

RESOLUÇÃO DPG Nº 163, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014

Regulamenta o art. 17, §2º, da Deliberação CSDP nº 19/2014.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XXII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, considerando a Deliberação CSDP nº 19/2014 que prevê a necessidade de escala de Defensores Públicos para realizarem a supervisão do atendimento à população no Centro de Atendimento Multidisciplinar da Defensoria Pública – Foro Central,

RESOLVE

Art. 1º – O Centro de Atendimento Multidisciplinar contará, diariamente, com um Defensor Público Supervisor de Atendimento, que atuará em escala de revezamento, supervisionando o atendimento à população, auxiliando nos encaminhamentos realizados e prestando orientação jurídica aos usuários do serviço.

Art. 2º – Todos os Defensores Públicos com exercício em Curitiba em órgão de execução deverão participar do revezamento no atendimento à população, respeitando, obrigatoriamente, o horário das 08h00min até as 12h00min.

Parágrafo Único. A supervisão do atendimento à população constitui atividade típica do Defensor Público e, portanto, não sujeita caracteriza serviço extraordinário, para todos os fins.

Art. 3º – A escala de supervisão de cada mês será apresentada pelo Coordenador do Centro de Atendimento Multidisciplinar até o 20º (vigésimo) dia do mês antecedente, seguindo ordem alfabética, conforme o calendário oficial de funcionamento da Defensoria Pública.

§1º – A escala mencionada no *caput* será amplamente divulgada através do e-mail funcional da Defensoria Pública enviado especificamente para cada um dos Defensores com a sua data de atendimento, bem como para todos os servidores da Defensoria Pública com a escala mensal.

§2º – É facultado ao Defensor Público que realizará a supervisão de atendimento determinar a seu corpo de assessoria e de estagiários que o auxiliem com as atividades de supervisão.

§3º – A efetiva participação do Defensor Público na supervisão do atendimento deverá ser registrada em meio próprio.

Art. 4º – A escala do mês de setembro está disposta no anexo único desta resolução.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

ANEXO

Data	Defensor Público
09/ 09/ 2014	ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA
10/ 09/ 2014	ANA LUIZA NICOLI GRACIANO
11/ 09/ 2014	ANTONIO VITOR BARBOSA DE ALMEIDA
12/ 09/ 2014	BRUNO DE ALMEIDA PASSADORE
15/ 09/ 2014	CAIO WATKINS
16/ 09/ 2014	CAMILLE VIEIRA DA COSTA
17/ 09/ 2014	CLAUDIA DA CRUZ SIMAS DE REZENDE
18/ 09/ 2014	DIEGO MARTINEZ FERVENZA CANTOARIO
19/ 09/ 2014	EDUARDO PIAO ORTIZ ABRAAO
22/ 09/ 2014	EMMANUEL BOTELHO CALILI
23/ 09/ 2014	FLAVIA PALAZZI
24/ 09/ 2014	HENRIQUE CAMARGO CARDOSO
25/ 09/ 2014	HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONÇALVES
26/ 09/ 2014	LAURO GONDIM GUIMARAES
29/ 09/ 2014	LUIS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO
30/ 09/ 2014	MARIA GORETTI BASILIO